IN 008 - INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL (GLP & GN)

CAPÍTULO VI - DISPENSAS, REDUÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES

Seção I - Recipientes em Abrigo de GLP

Art. 14. A Locação de recipientes em Abrigo de GLP deve possuir:

I – cabine de proteção simples:
- a) com paredes construídas em concreto ou alvenaria (blocos maciços ou vazados);
- b) externa à edificação;
- c) em local de fácil acesso;
- d) em cota igual ou superior ao nível do piso circundante;

II – portas ventiladas por venezianas, grade ou tela;

III – em seu interior:
- a) regulador de pressão adequado ao tipo de aparelho de queima; e
- b) registro de corte (tipo fecho rápido) do fornecimento de gás.

Art. 16. Quando houver mais de uma unidade consumidora, podem ser instalados até 6 recipientes de 13 kg, em Abrigos de GLP individuais, agrupados, podendo ser instalado um Abrigo sobre o outro em duas fileiras.
Parágrafo Único. Neste caso deve ser previsto, em cada Abrigo de GLP, a numeração de cada unidade consumidora.

Art. 17. Admite-se fornecimento de GLP por recipiente de 13 kg até o 2º pavimento das edificações.

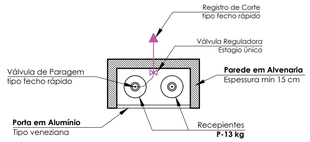

ABRIGO EXTERNO PARA GÁS
SEM ESCALA

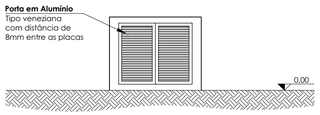

ELEVAÇÃO FRONTAL
SEM ESCALA

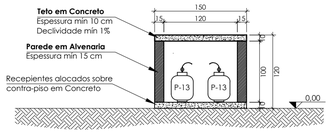

CORTEA'A
SEM ESCALA

IN 011 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

CAPÍTULO II - NORMAS PARA PROJETO E EXECUÇÃO

Seção I - Dimensionamento do SIE

Art. 6º A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30 Vcc.

Art. 7º O SIE deve ter autonomia mínima de 2 horas, para os seguintes imóveis:
- I – edificações com altura superior a 100 m;
- II – edificações hospitalares com internação ou com restrição de mobilidade; ou
- III – reunião de público com concentração.

Parágrafo único. Para as demais imóveis, o SIE deve ter autonomia mínima de 1 hora.

Art. 8º Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de:
- I – 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio, salas, etc.); e
- II – 5 lux em locais:
  - a) com desnível (escadas, rampas ou passagens com obstáculos); ou
  - b) de reunião de público com concentração.

Art. 9º. A distância máxima entre 2 pontos de iluminação de ambiente deve ser equivalente a 4 vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso.

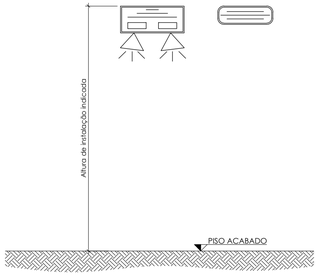

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:
SEM ESCALA

IN 013 - SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL

Art. 6º A SAL deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, rampas, etc, de tal forma que em cada ponto de SAL seja possível visualizar o ponto seguinte.

Art. 7º A SAL deve ser dimensionada conforme Tabela 1.
§ 1º Para as placas de SAL com dimensões iguais ou maiores que 75 x 48 cm, pode ser aceita a iluminação da placa de SAL por meio do uso de iluminação de emergência.
§ 2º Nos ambientes (por exemplo: salas comerciais, ginásios, supermercados, depósitos, galpões, etc.) com pé direito superior a 4 m e com área superior a 400 m², o tamanho mínimo da placa de SAL deve ser de 50 x 32 cm.

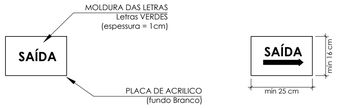

SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL:
SEM ESCALA

TABELA DE MATERIAIS PPCI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	QUANTIDADE:
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Luminária de Parede - Bloco Autômomo (9 W)	13 un.
SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL	
Placa de SAL (Fotoluminecente - 25 x 16 cm)	10 un.
SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTOR	
Extintor 20-B:C (4,0 kg)	02 un.
VENTILAÇÃO PERMANENTE	
Grade Plastica Inferior (0,15 x 0,15m)	01 un.
Grade Plastica Superior (0,15 x 0,15m)	01 un.

DEFERIMENTO:

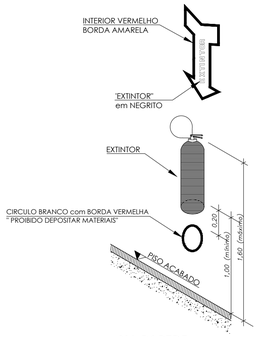

NA PAREDE
Áreas Sociais

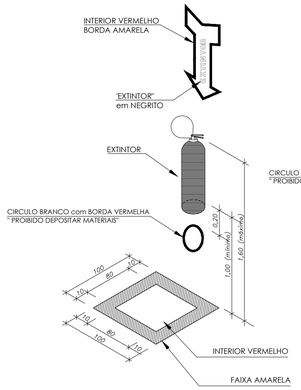

NA PAREDE E PISO
Garagem, Galpão e Áreas Externa

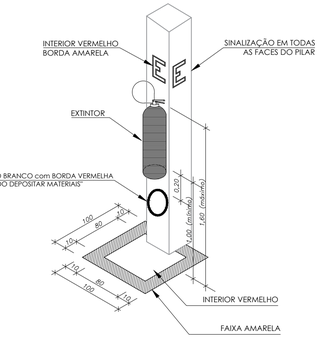

NO PILAR E PISO

SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES:
SEM ESCALA

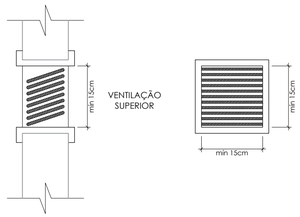

OBS: As venezianas deverão ter afastamento mínimo de 8mm entre as placas

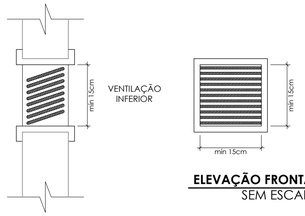

CORTE A'A
SEM ESCALA

ELEVAÇÃO FRONTAL
SEM ESCALA

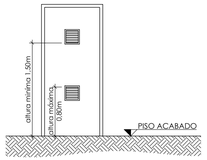

PORTA

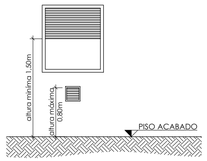

JANELA

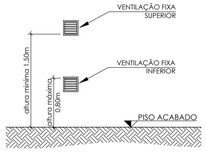

PAREDE

DETALHE VENTILAÇÃO PERMANENTE
SEM ESCALA

REVISÃO:	DATA:	DISCRIMINAÇÃO:
00	31 DE JANEIRO DE 2020	EMISSÃO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
01	....	....
02	.....	.....
03	.....	.....

PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
DETALHES DE INSTALAÇÃO

Nº DA PRANCHA: 02/02

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

N

COORDENADAS PLANAS UTM:
LONGITUDE: 728912,97 m E
LATITUDE: 6905020,69 m E

ENDEREÇO: RUA RUTE JOVINA DOS SANTOS, Nº 286
LOTEAMENTO: ...
BAIRRO: AREIAS
MUNICÍPIO: PAULO LOPES
ESTADO: SANTA CATARINA
INSCRIÇÃO (Nº CADASTRO): ...
ZONA: ...
FINALIDADE: CENTRO EDUCACIONAL

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PREFEITURA PAULO LOPES
CNPJ nº 82.892.365/0001-32

VITOR MATEUS MACUGLIA
CREA/SC nº 152568-6

EQUIPE TÉCNICA:
VITOR M. MACUGLIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC nº 152568-6
E-MAIL: VM.ENGCIVIL@GMAIL.COM
FONE: (48) 99603-1782

PROTOCOLO Nº: 529/2019
ART Nº: ...

ARQUIVO: ESGOTO_031019_EDIFRAN_M2

ENGENHARIA

Obra: EDIFICIO A ser Construído na PRAÇA DOS ESTUDANTES, ESTUDANTES, CURITIBANOS, SC - Proprietário: ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 83.891.317/0001-14